



Edital nº 01/2026

## ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIM

A comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM - no uso das atribuições conferidas pela lei Municipal nº 757 de 17 de março de 2008, torna público o prazo de inscrições para as entidades não governamentais que pretendem participar das eleições de representantes do COMDIM, vem divulgar as datas e condições gerais para os (as) interessados (as) em participar do processo eleitoral para composição dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho.

### DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Conforme Art. 4º da Lei municipal nº 757 de 17 de março 2008, serão eleitas 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

### DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer ao pleito deverão comparecer, de **06/04/2026 a 10/04/2026, das 09:00 às 13:00**, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Pero Vaz de Caminha – nº 102, Na Secretaria Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres e Bem Estar– Centro de Porto Seguro, e apresentar à Comissão Eleitoral cópia dos seguintes documentos:

- Pedido de registro de candidatura subscrito pelo (a) representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, conforme modelo Anexo I;
- Estatuto da entidade registrado em cartório;
- CNPJ;
- Ata da eleição da última diretoria registrada em cartório;
- Apresentação de trabalhos comprovando atuação no Município há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 3º. É vedado o registro de candidatura de uma mesma entidade para mais de um segmento de representação.



Art. 4º. Na ausência de candidatos para algum segmento, a vaga poderá ser ocupada por outro segmento a ser definido em assembleia convocada para essa finalidade exclusiva e anterior ao processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil.

a. O registro da nova candidatura ficará vinculado à análise prévia pela Comissão Eleitoral da documentação exigida no item 2.

## DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

Art. 5º. No primeiro dia útil 04/06/2026 após o término do prazo para apresentação de impugnações, a Comissão Eleitoral se reunirá e deliberará sobre os pedidos previstos no item anterior, devendo após a deliberação notificar as partes e publicar o resultado de sua decisão em 05/05/2026.

**Art. 6º. No caso de pedido de impugnação, o(a) candidato(a) será notificado(a) a apresentar sua defesa em até 48 horas 04/05/2026, devendo a Comissão julgá-lo e dar publicidade a sua decisão no segundo dia útil após a apresentação de defesa 06/05/2026.**

Art. 7º. Após decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá mais recurso.

## DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação será realizada no dia 07/05/2026, das 09:00 às 13:00 horas, o método de votação será voto secreto.

Art. 9º. As pessoas, maiores de 16 anos, interessadas em participar do processo eleitoral com direito a voto deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral com os seguintes documentos:

- a. Comprovante de residência no Município de Porto Seguro;
- b. Documento de identidade com foto.

Art. 10. Cada pessoa credenciada terá direito a somente 01 voto em cada segmento.



Art. 11. Serão consideradas eleitas às entidades ou instituições com maior número de votos dentro de cada segmento.

Art. 12. Em caso de empate, não havendo acordo entre os candidatos, a Comissão Eleitoral poderá optar por uma nova votação aberta, somente para o desempate.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo qualquer recurso, na esfera administrativa, contra as decisões exaradas.

Art. 14. O resultado será proclamado ao final do processo eleitoral.

Art. 15. O não comparecimento na data do pleito importará em renúncia do direito à participação no aludido Conselho, vedada à interposição de conduta impugnatória por parte dos interessados.

Art. 16. Os (as) representantes indicados a titular e suplente pelas entidades e instituições eleitas deverão ser apresentados (as) no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da eleição – até 12/05/2026. O não cumprimento do prazo implicará em perda do direito à vaga, sendo convidada a próxima entidade/instituição melhor colocada no pleito.

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 17. Os (as) representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 18. As participantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar às vagas da Sociedade Civil, a fim de garantir a lisura e transparência da eleição, bem como não terão direito a voto.

Art. 19. A divulgação dos (as) eleitos (as) será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

Art. 20. A nomeação dos (as) representantes eleitos (as), bem como dos (as) indicados (as) pelo Governo, será realizada através de decreto expedida pela Prefeita.



Art. 21. Os membros nomeados cumprirão seus mandatos por dois anos, sendo permitida uma reeleição por igual período, respeitando-se a indicação de origem.

Art. 22. A restrição acima não se estende à entidade/instituição, restringe-se somente ao titular e/ou suplente anteriormente indicado e membro do Conselho.

Porto Seguro, 31 de Março de 2026.

Comissão Eleitoral

**Carmelita de Jesus Santos**  
**Joana Souza Santos**  
**Rita de Cássia Silva Oliveira**  
**Maria das Graças Cunha Santos**



## ANEXO I – CRONOGRAMA

### EDITAL 001/2026 de 31 de março 2026

Ordem	Descrição	Data
01	Elaboração e divulgação do Edital.	30/04/2026
02	Inscrição das entidades na sala dos conselhos.	06/04/2026 a 10/04/2026
03	Publicação da relação das entidades inscritas para eleição.	16/04/2026
04	Apreciação da documentação das Entidades e impugnação de candidaturas.	30/04/2026
05	Publicação da relação das Entidades habilitadas para eleição.	05/05/2026
06	Votação, Apuração e Publicação dos nomes das Entidades escolhidas.	07/05/2026
07	Posse dos conselheiros eleitos e eleição da nova diretoria.	15/05/2026

---

**Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem  
Estar**  
**Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro**